## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES MULTIDISCIPLINARES DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO – ESRC – ASSER.

Artigo 1º: As Atividades Multidisciplinares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro (ESRC) são partes integrantes do currículo e estão previstas no Projeto Pedagógico, aprovado no âmbito do Colegiado de Curso, sendo esta versão vigente a partir do mês de fevereiro de 2018.

Artigo 2º: Este Regulamento objetiva normatizar as Atividades Multidiscplinares (AMs), sendo seu cumprimento obrigatório para colação de grau do discente.

Artigo 3º: As Atividades Multidiscplinares (AMs) realizadas pelos discentes, visam o desenvolviemento de habilidades e competências que integram as diferentes disciplinas vigentes em um determinado período.

**Artigo 4º:** As **Atividades Multidiscplinares (AMs)** no curso de Sistemas de Informação estão relacionadas com os seguintes períodos: 2º, 3º, 4º 5º 6º Períodos com carga horário para a grade 2018 de 36 horas cada uma.

Artigo 5º: São Atividades Multidiscplinares (AMs) devem ser realizadas pelos discentes em ambiente AVA – Ambiente Virtual de Aprendizado com os seguintes requisitos básicos

- Data e Horário para início e termino
- Uso de referências e recursos didáticos disponíveis na web e/ou em formato digital
- Descrição geral da atividade
- Objetivo da atividade
- Relacionamento com as disciplinas existentes no período de formação
- Metodologia da atividade
- Conteúdo formatado de acordo com as normas padrões da ABNT
- Feedback relacionado ao aproveitamento do discente na respectiva atividade

Artigo 6º: As Atividades Multidiscplinares (AMs) devem ser realizadas sem exceção dentro do período informado no Artigo 5º. Não havendo portanto, abono de faltas para tais atividades

**Artigo 8º**: O conteúdo das atividades deverão poderão ser realizadas por um docente do curso e/ou pelo coordenador do curso

**Artigo 9º**: O conteúdo da Atividade Multidisciplinar deverá ser avaliado pelo NDE do curso de Sistemas de Informação.

**Artigo 10º**: Fica a critério do professor conteudista e/ou coordenador do curso a correção e validação da atividade durante o período vigente. Neste caso, sempre com suporte da plataforma A.V.A.

Artigo 11º: Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Coordenação do Curso.

**Artigo 12º**: Este regulamento poderá sofrer alterações por iniciativa da Coordenação do Curso. A homologação dessas alterações é feita pelo Colegiado de Curso.